



## RELAÇÕES ENTRE O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL: O CASO DO CEMITÉRIO JAPONÊS

**Rodrigo Modesto Nascimento\***

Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

[rodrigo.modesto@hotmail.com](mailto:rodrigo.modesto@hotmail.com)

**RESUMO:** Este artigo propõe uma discussão em torno das relações entre o patrimônio imaterial e material no estudo de tombamento do Cemitério Japonês, localizado em Álvares Machado, município do interior do Estado de São Paulo. O artigo divide-se em três partes fundamentais: na primeira apresento as discussões teóricas sobre o patrimônio imaterial, em seguida analiso o tombamento estadual do Cemitério e, por fim, as relações entre o material e o imaterial.

**PALAVRAS-CHAVE:** Política de patrimônio – Memória da imigração japonesa – Patrimônio imaterial.

**ABSTRACT:** This article purposes a discussion about the registering of Japanese Cemetery, localited in Álvares Machado county, an inner land town State of São Paulo. The article is explited in the basic parts: in the first one I present the theoric discussions about a non-material and right after, I consider the State Cemetary registering and, in closing, a relations between a material and non-material.

**KEYWORDS:** Patrimony politics – Japanese immigration memory – Patrimony non-material.

### PATRIMÔNIO IMATERIAL: DISCUSSÕES TEÓRICAS

De acordo com Márcia Sant’anna, a idéia de preservar o patrimônio imaterial não surgiu das práticas preservacionistas da sociedade ocidental, associadas à cultura material, mas nos países do Oriente e do chamado “Terceiro Mundo”. Sobre o registro do patrimônio imaterial, a autora afirma: “não é um instrumento de tutela análogo ao tombamento, [...] que pode também ser complementar a este. [...]. O objetivo é manter o registro da memória desses bens culturais e de sua trajetória no tempo, [...]”.<sup>1</sup>

---

\* Mestre em História pela Universidade Estadual Paulista – Unesp – Assis-SP. Professor do curso de graduação e pós-graduação (especialização) da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

<sup>1</sup> SANT’ANNA, Márcia. A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização. In: ABREU, R.; CHAGAS, M. (Orgs.). **Memória e patrimônio**. Ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 52.

Portanto, é necessário realizar uma contextualização, a partir de bibliografia especializada, das políticas de patrimônio cultural, em particular, sobre o patrimônio imaterial, elaboradas e implementadas no Brasil.

Foi somente a partir da Convenção sobre o Patrimônio Mundial, Cultural e Natural – UNESCO – 1972 que os países do Ocidente começaram a entender a importância de preservar o patrimônio cultural imaterial, mas foram poucos os países que legislaram a favor, como a França.

No Brasil, os ideais de preservação do patrimônio imaterial remontam ao “visionário” anteprojeto do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional de Mário de Andrade na década de 1930, quando era evidente a preocupação em proteger os saberes e costumes do povo brasileiro retomados na década de 1970, com a ampliação do conceito de patrimônio formulada entre os especialistas do Centro Nacional de Referência Cultural, centrados na figura de Aloísio de Magalhães.<sup>2</sup>

Antônio Gilberto Ramos Nogueira discorre sobre a concepção de patrimônio imaterial em Mário de Andrade:



[...] a preocupação de Mário em apreender os processos de constituição e reinvenção dos elementos que compõem a memória coletiva informadores de nossas matrizes européias, africanas e ameríndias. Nas oito categorias de arte que fundamentam sua concepção de patrimônio, incluía, os fetiches, [...], vocabulário, cantos, lendas, magias e culinária [...]. [...], capelas e cruzes mortuárias de beira-de-estrada, jardins, paisagens, música popular, contos, histórias, lendas, superstições, medicina, [...].<sup>3</sup>

Como no Tombamento, o Registro, instituído através do Decreto n. 3.551/2000, também usa livros para inscrever os bens culturais de natureza imaterial selecionados para a preservação: Livro dos Saberes, Livro das Celebrações, Livro dos Lugares e Livros das Formas de Expressão.<sup>4</sup>

<sup>2</sup> Cf. FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo**. Trajetória da política federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/ Iphan, 1997.

<sup>3</sup> NOGUEIRA, Antonio Gilberto Ramos. **Por um inventário dos sentidos**: Mário de Andrade e a concepção de patrimônio e inventário. São Paulo: Hucitec/ Fapesp, 2005, p. 258.

<sup>4</sup> Os bens de natureza imaterial registrados no Iphan, a saber: Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, Kusiwa – Linguagem e Arte Gráfica Wajãpi, Círio de Nossa Senhora de Nazaré, Samba de Roda do Recôncavo Baiano, Modo de Fazer Viola-de-Cocho, Ofício das Baianas de Acarajé, Jongô no Sudeste, Cachoeira de Iauaretê – Lugar sagrado dos povos indígenas dos Rios Uaupés e Papuri, Feira de Caruaru, Frevo, Tambor de Crioula do Maranhão, Samba do Rio de Janeiro, Modo artesanal de fazer queijo de Minas e a Capoeira. (Disponível em: <<<http://www.iphan.gov.br>>>. Acesso em 08 ago. 2008.)

A metodologia para se tentar registrar um bem cultural em um dos quatro livros de registro envolve três fases: a primeira, um levantamento do bem cultural apontado para proteção; em seguida a identificação e documentação do mesmo; para finalizar, o registro que corresponde a um trabalho etnográfico que permite definir se o bem cultural pode ou não ser inscrito em um dos quatro livros.

Maria Cecília Londres Fonseca destaca as diferenças entre o patrimônio material e imaterial:

Talvez o melhor exemplo para ilustrar a especificidade do que se esta entendendo por patrimônio imaterial [...] seja a arte dos repentistas. Embora a presença física dos cantadores e de seus instrumentos seja imprescindível para a realização do repente, é a capacidade de os atores utilizarem de improviso, as técnicas de composição dos versos [...] que produz a cada “performance”, um repente diferente. Nesse caso, estamos no domínio absoluto do aqui e agora, tampouco sem possibilidade, a não ser por meio de algum registro audiovisual, de perpetuar esse momento.<sup>5</sup>

É importante ressaltar o artigo de Antonio Augusto Arantes, que analisa a sustentabilidade da proteção do patrimônio imaterial brasileiro. O autor afirma que as populações que participam de programas de valorização e salvaguarda do seu patrimônio devem ter em pauta a conservação do meio ambiental e material, o controle sobre as mudanças políticas na sociedade local e a transmissão e formação de novos agentes, a participação nos registros e inventários, bem como a defesa dos seus direitos de autoria. E continua:

Muitas vezes, a interação entre técnicos e comunidade depende da implementação de mudanças importantes nos referenciais políticos de ambos. Enquanto gestores de uma nova política de patrimônio cultural, que priorize os sentidos dos bens culturais para a população que os detêm, que não esteja cega para o seu potencial para a melhoria das condições de vida dessa mesma população e o interesse dela em utilizá-lo para tanto, esse é um enorme desafio. [...].<sup>6</sup>

O Registro do patrimônio cultural imaterial representa uma forma inovadora de se preservar a pluralidade da cultura nacional, privilegiando os modos de fazer, as tradições e os costumes do povo brasileiro. Com isso, os técnicos e especialistas do Iphan – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – deverão observar e

---

<sup>5</sup> FONSECA, Maria Cecília Londres. Para além da pedra e cal: por uma concepção ampla de patrimônio cultural. In: ABREU, R; CHAGAS, M. (Orgs.). **Memória e patrimônio**. Ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 66.

<sup>6</sup> ARANTES, Antonio Augusto. O patrimônio imaterial e a sustentabilidade de sua salvaguarda. **RESGATE**. Revista de Cultura. Campinas: CMU/ Unicamp, nº. 13, p. 18, 2004.

estudar os vários modos de expressão da nossa cultura, e se possível, tentar não privilegiar qualquer segmento social, via sua exclusão.

Ruben George Oliven chama a atenção para a dificuldade na definição de um bem de natureza imaterial ou intangível:

Em 2002, foi apresentada uma proposta para registrar o acarajé no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial. Isso significa que serão definidos os ingredientes e a forma “correta” de preparar tal quitute. Entretanto, as formas de preparar alimentos modificam-se com o tempo. Além de ser registrado, o acarajé está sendo “congelado”. [...]. Os “bens imateriais” não só são de difícil definição, mas também só tem sentido se significarem uma prática regular.<sup>7</sup>

Outro ponto importante a observar é que, depois da consolidação do Registro em âmbito federal, Estado e municípios devem organizar suas legislações para preservar o patrimônio imaterial, ampliando as condições para proteger, em maior número, os bens culturais identificadores de sua memória e identidade, significando também, uma descentralização das políticas de patrimônio, que teve como ponto de partida a Constituição de 1988.

Com isso, a análise das políticas de patrimônio no Brasil, a partir da Carta Magna de 1988, apontariam para um desfecho onde o ponto central seria a democratização da memória e a ampliação do conceito de patrimônio.

Célia Camargo aponta que a Constituição de 1988 contemplou o patrimônio cultural de forma mais detalhada em relação às outras constituições nacionais, particularmente o Artigo n. 216. O texto constitucional inova ao valorizar as manifestações imateriais da cultura brasileira.<sup>8</sup>

Alexandre Fernandes Correa discorre sobre o Registro como instrumento de preservação:

[...] o novo recurso constitucional proposto não oferece novas práticas no sentido da promoção da cidadania do patrimônio no país. Creio que instituindo-se este novo conceito não se contribui para a superação da visão compartimentadora, que parcializa e fragmenta: Natureza e Cultura, Material e Imaterial, Tangível e Intangível. Não se está adiante de uma nova estratégia adequada de salvaguarda dos bens culturais na sociedade brasileira atual. Trata-se do velho paradigma

<sup>7</sup> OLIVEN, Rubem George. Patrimônio intangível: considerações iniciais. In: ABREU, R.; CHAGAS, M. (Orgs.). **Memória e patrimônio**. Ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p. 79.

<sup>8</sup> CAMARGO, Célia Reis. Centros de documentação e pesquisa histórica: uma trajetória em 30 anos. CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL. (Org.). **CPDOC 30 anos**. Textos. Rio de Janeiro: FGV, p. 21-44, 2003.

ocidental dualista ainda dominante na área preservacionista, que se nutre da compartimentação do saber em especialidades disciplinares.<sup>9</sup>

A crítica do autor sobre o Registro do patrimônio imaterial permite abordar, com maior precisão conceitual e perspectiva política os estudos de certos autores que trataram do tema em questão.

No entanto, as iniciativas mais recentes na área patrimonial, como o Registro do Patrimônio Imaterial, indicam que as políticas de patrimônio, mesmo depois da ampliação do conceito, continuam não privilegiando os locais de formação recente, como o oeste paulista. Esforços urgentes da sociedade civil e do poder público são imprescindíveis, na tentativa de preservar sua memória e de reconhecer/ construir suas identidades.

## O TOMBAMENTO DO CEMITÉRIO JAPONÊS

Em 1918, os primeiros colonos japoneses que chegaram em Gleba Brejão enfrentaram muitas dificuldades de adaptação. Uma delas dizia respeito ao sepultamento de seus mortos, devido à mudança do ritual fúnebre e à distância entre as suas residências e o cemitério. Para resolver este problema, em 1919, a Associação Japonesa de Álvares Machado construiu um novo cemitério denominado “Shokonsai”, onde encontram-se sepultados cerca de 784 pioneiros da colonização japonesa do município. Os túmulos, traduzindo os costumes orientais, em geral, são em alvenaria de tijolos, com base quadrada sobre a qual se apóia um elemento vertical, às vezes em pedra, com inscrições em ideogramas japoneses.

O tombamento inclui, além da área do cemitério, uma escola, um palco e uma casa construída em madeira.<sup>10</sup>

A solicitação de Tombamento do Cemitério da Colônia Japonesa de Álvares Machado partiu da Delegacia Regional de Cultura de Presidente Prudente enviada ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico – Condephaat, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Cultura que tem atribuição de preservar, através do tombamento, o patrimônio paulista.

O delegado Gilberto Malacrida ressaltou como itens importantes para o Tombamento no nível estadual: o atributo mítico fundador do bem cultural, pois foi

<sup>9</sup> CORREA, Alexandre Fernandes. **Vilas, parques, bairros e terreiros: novos patrimônios na cena das políticas culturais em São Paulo e São Luís**. 2001. Tese (Doutorado em Antropologia), Pontifícia Universidade Católica – PUC, São Paulo, 2001.

<sup>10</sup> **LISTA DOS BENS TOMBADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, disponível em: <<<http://www.cultura.sp.gov.br>>>. Acesso em 05/10/2008.

construído antes da chegada da Estrada de Ferro Sorocabana na região; o valor excepcional do bem, pois, de acordo com Gilberto Malacrida, trata-se do único cemitério japonês do Brasil. E continua:

A colônia da gleba Brejão, no município de Álvares Machado, começou a funcionar em fevereiro de 1918, por iniciativa dos pioneiros Ken Itiro Hoshina e [...] Ogassawara, [...], para receberem os imigrantes japoneses, quando os trilhos da estrada de ferro, [...] não tinham chegado na região. Foram épocas difíceis e de muitos sacrifícios e obstáculos para os primeiros colonos da região da gleba Brejão, [...].<sup>11</sup>

O Delegado Regional de Cultura destacou o turismo em torno do bem cultural, pois de acordo com o Malacrida, descendentes de japoneses de várias partes do Brasil visitam todo ano o cemitério no segundo domingo de julho.

Marcelo Alario Ennes afirma que a formação das colônias japonesas foi parte do segundo momento da imigração nipônica no Brasil, quando os imigrantes, desiludidos com a tentativa de lucro rápido em terras brasileiras, optaram por fixar-se a terra, não mais como colonos e sim, proprietários, indo ao encontro das áreas ainda não desbravadas para praticar a agricultura.

Sobre as colônias japonesas, Ennes discorre: “A formação de colônias responde a uma característica cultural japonesa, a saber, o caráter gregário do povo. Associações de vários níveis, [...] se estruturaram a medida que as colônias consolidavam”.<sup>12</sup>

Durante a análise das políticas de patrimônio no oeste paulista, foi a primeira vez que se encontrou um pedido de Tombamento que partiu das sociedades locais, representada nesse caso pela Delegacia Regional de Presidente Prudente.

A conselheira do Condephaat, Maria Thereza S. Petrone deliberou em favor da abertura de estudo de tombamento do Cemitério Japonês – deliberação aceita pelo Egrégio Conselho Deliberativo, Ata – 425 – e ressaltou o valor histórico da imigração japonesa e da ocupação do oeste paulista:

[...], cujo início data de 1920, época em que se localizaram grandes levas de imigrantes japoneses no oeste paulista [...].  
A abertura de processo de tombamento do cemitério japonês, pelas pesquisas que se farão necessárias, talvez permita inclusive um exame

<sup>11</sup> CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO CONDEPHAAT. Processo n. 21.028/79, p. 04.

<sup>12</sup> ENNES, Marcelo Alario. **A construção de uma identidade inacabada**. Nipo-brasileiros no interior do Estado de São Paulo. São Paulo: Unesp, 2001, p. 60.

mais cuidadoso de outros bens culturais ligados à história da imigração e da ocupação das frentes pioneiras no nosso Estado [...].<sup>13</sup>

É importante ressaltar a viagem feita por membros do Condephaat ao município de Álvares Machado para explicar e conscientizar o Prefeito Municipal e o presidente da Nihonjinkai (associação dos antigos imigrantes japoneses) sobre o significado do ato jurídico do Tombamento, e vale lembrar, tudo isso antes do referido ato de proteção oficial ser decidido.

Transcrevemos um comunicado de Kazuo Miyazaki, Presidente da Colônia Japonesa, em que assinala o valor histórico e afetivo do bem cultural para a comunidade japonesa, endereçado ao Secretário de Estado da Cultura: “[...], o cemitério, constitui para nós, um marco histórico da cultura da imigração japonesa e campo sagrado onde foi derramado, sangue e suor, indício de lutas contra suas adversidades”.<sup>14</sup>

O conselheiro Ulpiano Toledo Bezerra de Meneses, em parecer favorável ao Tombamento, datado de 10 de julho de 1980, inscreveu o Cemitério da Colônia Japonesa de Álvares Machado como parte integrante do patrimônio cultural paulista, enumerando quatro valores: etnográfico, histórico, afetivo e o estético. E continua:

- a) valor etnográfico, pelos elementos característicos da cultura japonesa, aos quais acrescentam traços aculturativos;
- b) Valor estético, pelo interesse formal [...];
- c) Valor histórico, por sua associação à atividade pioneira da colonização [...];
- d) Valor afetivo, pela referencia indispensável que constitui para os descendentes e para toda a comunidade.<sup>15</sup>

A proteção oficial do Cemitério Japonês foi noticiada em âmbito nacional em reportagem do jornal O Estado de S. Paulo de julho de 1980, anexada ao processo, intitulada **Cemitério japonês é monumento**, e destacando os seguintes pontos:

[...]. A cerimônia está marcada para domingo e faz parte das comemorações do dia de Finados japonês, na presença de membros do Condephaat e Secretaria da Cultura, que visitarão a região pela primeira vez.

A informação, transmitida por fonte oficial, causou euforia na colônia japonesa, que vê na medida a salvação do cemitério, composto por 180 túmulos. [...].

Durante a cerimônia, a ser presidida por Ruy Othake [...], os japoneses rememorarão a história do cemitério [...].<sup>16</sup>

<sup>13</sup> CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO CONDEPHAAT. Processo n. 21.028/79, p. 22.

<sup>14</sup> Ibid., p. 29.

<sup>15</sup> Ibid., p. 59.

Na análise dessa notícia, podemos perceber dois pontos: em primeiro lugar, a divulgação, via um jornal de abrangência nacional, de um Tombamento de um bem localizado no interior de São Paulo, onde fica clara a intenção política desse ato, e a identificação desse bem cultural junto à comunidade japonesa local, que vê no Cemitério, o marco da trajetória da imigração japonesa em terras brasileiras.

O Tombamento do Cemitério Japonês pelo Condephaat, em finais do Regime Militar, representou um avanço considerável dentro das políticas tradicionais de patrimônio, com a inclusão e o reconhecimento do primeiro bem cultural que não representava os valores cristãos da história oficial, a católica luso-brasileira,<sup>17</sup> e sim, da história da imigração japonesa no Brasil, o chamado patrimônio cultural não consagrado.<sup>18</sup>

Com a inclusão do Cemitério da Colônia Japonesa, reconhecia-se, salvo engano, pela primeira vez no Estado e no Brasil, a pluralidade da cultura nacional, as múltiplas memórias formadoras da nacionalidade brasileira, em detrimento dos tradicionais bens em “pedra e cal”.

Sobre esse momento das políticas de preservação no Estado de São Paulo, Marly Rodrigues afirma:

[...]. As considerações dos excluídos, das singularidades e o silêncio na atual escrita da História, é um fator que, juntamente com a percepção do patrimônio como fator cultural, tende a modificar este quadro, pois desvenda o existir não apenas de um patrimônio, mas de patrimônios, cada um dos quais referenciados em memórias específicas ou locais cujo valor tem que ser aferido por critérios múltiplos.<sup>19</sup>

---

<sup>16</sup> CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO CONDEPHAAT. Processo n. 21.028/79, p. 76.

<sup>17</sup> O Tombamento do Casarão do Chá (1982); o Bairro do Cafundó (1990); exemplos de bens culturais representativos da comunidade japonesa e negra. RODRIGUES, Marly. De quem é o patrimônio? Um olhar sobre a prática preservacionista em São Paulo. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro: Iphan, nº. 24, p. 195-205, 1996.

<sup>18</sup> “A expressão ‘patrimônio cultural não consagrado’ surgiu [...] para designar aqueles bens culturais que, até então, não integravam o universo do patrimônio histórico e artístico nacional. [...] Tratava-se das produções dos “excluídos” da história oficial: indígenas, negros, populações rurais, imigrantes etc.” (FONSECA, Maria Cecília Londres. Da modernização à participação: a política federal de preservação nos anos 70 e 80. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro: Iphan, nº. 24, p. 153-165, 1996.)

<sup>19</sup> RODRIGUES, Marly. De quem é o patrimônio? Um olhar sobre a prática preservacionista em São Paulo. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Rio de Janeiro: Iphan, nº. 24, p. 195-205, 1996.



No plano estadual das políticas de patrimônio, como já referido, a historiadora Marly Rodrigues afirmou que o curso promovido em 1974 pela Universidade de São Paulo – Usp e o Ministério da Educação e Cultura – Mec, coordenado pelo Iphan, Condephaat e Fau – Usp foi imprescindível para a revisão da postura excludente e elitista do Condephaat. A presença de Hügues Varine-Bohan, ex-diretor do ICOM – Conselho Internacional de Museus, no evento, foi importante na ampliação do conceito de patrimônio:

Ao discutir o conceito de patrimônio Varine-Bohan abriu aos especialistas o caminho da compreensão da complexidade e amplitude das ações preservacionistas. Admitindo as inúmeras interpretações do conceito de patrimônio como um fator cultural composto por três categorias de elementos, o meio ambiente, o conhecimento, tudo que o homem fabricou, isto é, os bens culturais.<sup>20</sup>

### **A CAPELA DA FAMÍLIA IKEDA: ENTRE O MATERIAL E O IMATERIAL**

Portanto, nessa última parte do artigo iremos analisar as imbricadas e tensas relações entre o patrimônio imaterial e material no estudo e Tombamento do Cemitério Japonês, município de Álvares Machado.

Doze anos depois de tombado, através da Resolução n. 23 de 1980, ou seja, em 1992, o Condephaat recebeu um aviso de uma construção irregular dentro do perímetro tombado como patrimônio estadual: a Capela da família Ikeda. Junto a esse aviso, estava o pedido de demolição da capela, feito pelo órgão responsável.

A arquiteta Diana Danon do Condephaat discorre:

- 2 – Causa-me enorme surpresa que doze anos de seu tombamento seja questionada sua importância como bem cultural e histórico e como vem se arrastando durante dez anos a solução para a construção irregular da capela [...]. Neste caso o Condephaat foi ignorado, [...].
- 3 – A capela da família [...] deve ser inegavelmente demolida [...] já que descaracteriza o bem [...].<sup>21</sup>

Para a arquiteta do STCR, (Serviço Técnico de Conservação e Restauro) houve ausência de comunicação sobre a construção da capela; pois, como se sabe, toda alteração de bens tombados tem de ser aprovada pelo Conselho o que, nesse caso, não foi feito pela família Ikeda.

---

<sup>20</sup> RODRIGUES, Marly. **Imagens do passado**. A instituição do patrimônio em São Paulo (1969 – 1987). São Paulo: Unesp/ Imprensa Oficial/ Condephaat/ Fapesp, 2000, p. 73.

<sup>21</sup> CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO CONDEPHAAT. Processo n. 21.028/79, p. 130.

As relações entre o patrimônio material, representado pelo Cemitério em questão, e o imaterial, pelas variadas práticas religiosas que acontecem nesse espaço físico, emergem claramente dessa discussão.

No Tombamento de bens de natureza religiosa, estudado por Alexandre Fernandes Correa<sup>22</sup> quanto a proteção oficial de bens etnográficos como os terreiros de candomblé em São Luís e São Paulo, é praticamente impossível dissociar o meio material do meio imaterial, como demonstra o Tombamento do Cemitério Japonês.

Sobre o estudo de Tombamento dos terreiros, em São Luís do Maranhão, Correa afirma:

[...]. O que realmente é tombado num terreiro de mina ou candomblé? O que se tomba são os bens materiais e imateriais, os bens móveis, as heranças culturais e simbólicas? Tomba-se os ritos e a mitologia, o panteão das entidades, os vestuários, as cores da parede, o peji?  
[...] A prática de tombamento deve evitar congelar, petrificar e fossilizar bens sociais e culturais que estão enraizados na vida social, na memória e tradição viva de grupos.<sup>23</sup>

No caso da capela construída no Cemitério Japonês, foi o que ocorreu: a tensão entre o material e o imaterial e a figura jurídica do Tombamento, uma vez que a capela da família Ikeda é um monumento aos mortos.

Nesse caso, significava lembrar os mortos sepultados no local, representando os valores espirituais, ritualísticos, religiosos e também etnográficos, pois o bem cultural pertence à comunidade japonesa de Álvares Machado.

Quando ocorreu o fato, as discussões sobre o patrimônio imaterial, que culminariam no registro desses bens no ano de 2000, ainda nem haviam se iniciado, em âmbito estatal, mesmo entre os especialistas do Iphan. Foi apenas com o registro de bens de natureza imaterial, com o Decreto n. 3551 de agosto de 2000, já analisado, que os bens de natureza imaterial foram alvos das políticas de preservação, remetendo ao visionário anteprojeto de Mário de Andrade na década de 1930.

Em carta endereçada ao Prefeito Luiz A. Lustre, o Presidente do Condephaat, Marcos Duque Gadelho discorre sobre uma tentativa de resolver a questão:

[...], considerou indispensável uma tentativa de acordo entre a Prefeitura, a Associação Japonesa local e o Sr. José Ikeda, afim de que

<sup>22</sup> CORREA, Alexandre Fernandes. **Vilas, parques, bairros e terreiros: novos patrimônios na cena das políticas culturais em São Paulo e São Luís**. 2001. Tese (Doutorado em Antropologia), Pontifícia Universidade Católica – PUC, São Paulo, 2001.

<sup>23</sup> Ibid., p. 157-158.

não venha a ocorrer nenhum problema de caráter sócio-cultural para a comunidade japonesa de Álvares Machado com a demolição pretendida por este órgão.<sup>24</sup>

Para resolver o problema gerado pela construção da capela, a presidência do Condephaat, em comum acordo com a Prefeitura Municipal e a Associação Japonesa local, resolveu não demolir a capela, mesmo considerando que a sua construção desrespeitava uma norma do Tombamento, a descaracterização de um bem tombado. O pedido de demolição foi arquivado.

Com esse arquivamento do pedido, ficou resolvido o impasse. A demolição da capela da família Ikeda teria provocado sérios problemas locais entre o poder público e a comunidade japonesa, que integra grande parte da população de Álvares Machado, significando desrespeito para com o sagrado – o imaterial – a família Ikeda e a comunidade japonesa local.

Percebe-se durante os estudos sobre a proteção oficial desse bem cultural, uma “vontade” do poder público estadual na inclusão do mesmo na galeria do patrimônio paulista, vide a viagem de membros do órgão paulista de preservação para explicar o ato administrativo para a população local de etnia japonesa antes mesmo de concluído os estudos sobre o Tombamento, e a divulgação do feito em um jornal de circulação nacional.

O estudo de tombamento do Cemitério transcorreu sem muitos problemas, não houve embates entre o público e o privado, e, nem entre os membros do Condephaat sobre o caso em tela. Portanto, quando há interesse do Estado e da comunidade usuária, os trabalhos de preservação realmente “acontecem”, e atingem seus objetivos.

O conflito entre o público e o privado só ocorreu depois do reconhecimento oficial do bem cultural, quando uma família, a Ikeda, transgrediu uma norma do Tombamento, descaracterizando o bem, onde o Condephaat recuou no seu pedido de demolição, e com isso, os valores imateriais, representados pelo sagrado, presentes no local, sobrepuseram a inflexível legislação de Tombamento.

Isso ocorreu porque a população local teve e tem uma significativa e incidente relação afetiva o Cemitério, e, com efeito, tomou para si a tarefa de preservar e conservar esse bem cultural.

---

<sup>24</sup> CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO CONDEPHAAT. Processo n. 21.028/79.

Portanto, é importante ressaltar as dificuldades existentes na separação entre o patrimônio material e imaterial, particularmente em bens de natureza religiosa, através das diferentes formas de preservação, a saber: o Tombamento e o Registro, pois é praticamente impossível, separar as manifestações imateriais dos bens materiais, concordando com a afirmação de Alexandre Fernandes Correa.

Na maioria dos casos, o valor econômico dos bens culturais ficou sempre em primeiro lugar, trazendo sérios prejuízos à memória e identidade local, materializando muitas vezes na recusa e na falta de conservação do patrimônio, por parte dos seus proprietários.

